



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/82 DE 27 de DEZEMBRO DE 1982

ABATE DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA,
SUPLEMENTA OUTRA E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

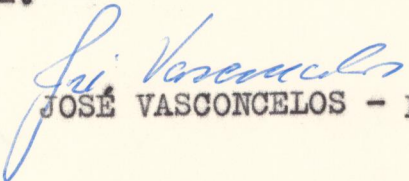
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 26, III da LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, decreta:

Art. I - Fica abatida de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para 300,000,00 (trezentos mil cruzeiros), a dotação 3.I.3.2 (outros serviços e encargos)

Art. II - Fica suplementada de Cr\$ 600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) a dotação 3.I.I.I (Ren. Serv. Pessoal).

Art. III - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM 27 de DEZEMBRO DE 1982.


JOSÉ VASCONCELOS - presidente

FRANCISCO COELHO MOITA - 2º secretário